**E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 26/2023**

**Município de MIRAGUAI-RS**

**Edital de Pregão Presencial nº 26/2023**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI), AEE E EJA DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, PERÍODO DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas, do dia 06 (seis) do mês de Junho de 2023,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de MIRAGUAI, localizada na Av Ijuí, 1593 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1994/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de gêneros alimentícios: alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, leites, pães e frios para suprir as necessidades das Escolas Municipais do Município de Miraguaí, período de Junho às Dezembro, de acordo com as especificações nos itens a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***QUANT.*** | ***UND/******MED*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***MARCA*** | ***VALOR UNIT.R$*** ***Valor de Referência*** |  ***VALOR TOTAL R$ Valor de Referência*** |
| 1 | 400  | un | **Abacaxi perola -** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Peso mínimo 1,3kg. O preço deverá ser cotado em unidade. |  | *7,00* | ***2.800,00*** |
| 2 | 450 | kg | **Açúcar branco -** tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidades - pacotes de 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. O preço deverá ser cotado o quilo. |  | *4,68* | ***2.106,00*** |
| 3 | 60 | Pact. | **Açúcar de baunilha** **-** embalagem com 100g. O preço deverá ser cotado em pacote de 100g. |  | *3,49* | ***209,40*** |
| 4 | 20 | kg | **Alho -** maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *23,99* | ***479,80*** |
| 5 | 20 | kg | **Amendoim crú descascado –** tipo 1, embalagem plástica de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *14,59* | ***291,80*** |
| 6 | 35 | kg | **Amido de milho** (maisena) **–** pó fino, branco, inodoro. Embalagens plásticas contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *14,72* | ***515,20*** |
| 7 | 550 | kg | **Arroz branco** **-** tipo 1, longo, fino, e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores – pacotes de 5 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *4,63* | ***2.546,50*** |
| 8 | 350 | kg | **Arroz parbolizado** **-** tipo 1, longo, fino, e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores – pacotes de 2 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *5,38* | ***1.883,00*** |
| 9 | 140 | Pact. | **Aveia em flocos finos** – embalagem contendo 300g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso e validade, mínima de 6 meses a contar da entrega.O preço deverá ser cotado o preço em pacotes de 300g. |  | *6,35* | ***889,00*** |
| 10 | 2.200 | Kg | **Banana in natura -** espécie **caturra** - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *4,00* | ***8.800,00*** |
| 11 | 1.000 | Kg | **Banana in natura -** espécie **prata** - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *5,50* | ***5.500,00*** |
| 12 | 440 | kg | **Batata in natura, espécie inglesa** - tamanho médio, sem brotos, mofos ou bolores. tamanho médio e grande. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *6,50* | ***2.860,00*** |
| 13 | 650 | lt | **Bebida láctea** - sabores, ameixa, pêssego e salada de frutas, coco - embalagem de 1 litro, resfriado na temperatura adequada a legislação. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. O preço deverá ser cotado em litro. |  | *8,15* | ***5.297,50*** |
| 14 | 300 | kg | **Beterraba -** tubérculo no estado in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *6,00* | ***1.800,00*** |
| 15 | 30 | Pct. | **Bicarbonato de sódio –** produto para fins alimentícios. Embalagens plásticas contendo 100g do produto. Validade mínima de 4 meses.O preço deverá ser cotado em embalagem de 100g. |  | *3,27* | ***98,10*** |
| 16 | 200 | Bandeja | **Brócolis -** hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g. O preço deverá ser cotado por bandeja. |  | *8,48* | *1.696,00* |
| 17 | 150 | un | **Cacau em pó** **-** produto 100% natural, contendo apenas cacau em pó solúvel, sem adição de açúcar, amido, leite e derivado e sem glúten. Com rotulo de indicação do fabricante, produto peso e ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações. Pote de 100g. O preço deverá ser cotado em unidade de 100g. Marca referencial Nutri Wieder. |  | *5,60* | ***840,00*** |
| 18 | 100 | un | **Café cevada solúvel -** em pó instantâneo, embalagem do tipo plástico. Embalagem com 100g com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. O preço deverá ser cotado em unidade de 100g. Marca referencial Corsetti ou Superbom. |  | *17,01* | ***1.701,00*** |
| 19 | 50 | un | **Canela em pó** - especiaria em pó - pacotes de 25g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em unidade de 25g. |  | *4,69* | ***234,50*** |
| 20 | 130 | Kg | **Carne bovina de 1ª moída** **– Congelada ou resfriada,** magra, sem osso, sem nervos e cartilagem, sem sebo e pelancas, sem miúdos, máximo de 15% de gordura, em porções de 1 kg, embalada industrialmente em plástico atóxico, separada conforme o cronograma por escola. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro do **SIF** ou **SISPOA** ou **SIM** e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *34,00* | ***4.420,00*** |
| 21 | 130 | kg | **Carne bovina Picada: Congelada ou resfriada –** de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 1 kg com rótulo contendo a identificação da empresa, registro do SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não podendo conter cartilagens, couro, pelos e ossos. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *40,00* | ***5.200,00*** |
| 22 | 550 | kg | **Carne de Frango** - Coxa e sobrecoxa. Produto congelado sem acúmulo de líquido em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 3 meses. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *13,70* | ***7.535,00*** |
| 23 | 500 | kg | **Carne de frango, peito –** Produto congelado sem acúmulo de líquido em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 3 meses. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *13,89* | ***6.945,00*** |
| 24 | 250 | kg | **Cebola** - de primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *5,23* | ***1.307,50*** |
| 25 | 250 | kg | **Cenoura** - raiz tuberosa, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *6,00* | ***1.500,00*** |
| 26 | 100 | caixas | **Chá de erva doce, maçã, pêssego, camomila, hortelã –** embalagem com 10 saches, peso liquido de 10g. O preço deverá ser cotado em caixa de 10g. |  | *3,39* | ***339,00*** |
| 27 | 30  | pacotes | **Chocolate em pó – 50% cacau-** embalagem de 500 gramas. O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. |  | *32,80* | ***984,00*** |
| 28 | 200 | pacotes | **Colorau em pó** **-** colorífico alimentício natural a base de urucum, embalagem de 100 g, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 4 meses. O preço deverá ser cotado em pacote de 100g. |  | *2,88* | ***576,00*** |
| 29 | 150 | bandeja | **Couve flor** - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g. O preço deverá ser cotado em bandeja. |  | *8,60* | ***1.290,00*** |
| 30 | 50 | potes | **Cravo da índia** – embalagem plástica, atóxica, unidade com 15 g. O preço deverá ser cotado em pote de 15g. |  | *6,08* | ***304,00*** |
| 31 | 160 | potes | **Creme de leite Nata** – deverá possuir como primeiro ingrediente creme pasteurizado. Embalagem plástica e atóxica de 300g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O preço deverá ser cotado em pote de 300g. |  | *13,75* | ***2.200,00*** |
| 32 | 60 | Pacotes  | **Cúrcuma moída (açafrão da terra) –** produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade. O preço deverá ser cotado em unidade. |  | *4,04* | ***242,40*** |
| 33 | 60 | Pacotes | **Ervilha seca partida** – tipo 1, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas – pacotes de 400g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. O preço deverá ser cotado por pacotes. |  | *6,49* | ***389,40*** |
| 34 | 220 | sachês | **Extrato de tomate** – a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Isento de fermentações. Sache com 340g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em sache de 340g. |  | *2,99* | ***657,80*** |
| 35 | 30 | Pct. | **Farinha de aveia** – produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. O preço deverá ser cotado em pacotes de 200g. |  | *3,57* | ***107,10*** |
| 36 | 30 | kg | **Farinha de milho média torrada –** especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de mofo e de odores estranhos. Embalado em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 06 meses a contar da data de entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *5,54* | ***166,20*** |
| 37 | 650 | kg | **Farinha de trigo -** especial de 1ª qualidade – pacotes de **5kg.** Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. Marca referencial: Argentina, Bella Dica, Biondina. |  | *4,00* | ***2.600,00*** |
| 38 | 30 | kg | **Farinha de trigo integral** – pacote de 1 kg. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *7,04* | ***211,20*** |
| 39 | 50 | Kg | **Feijão preto -** classe preta, tipo 1, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *7,32* | ***366,00*** |
| 40 | 90 | pacotes | **Fermento biológico seco** – pacotes de 125g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em pacote de 125g. Marca referencial: Sft-instat. |  | *11,46* | ***1.031,40*** |
| 41 | 120 | Pact. | **Fermento químico** - em pó - pacotes de 250g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em pote de 250g. Marca referencial: Royal. |  | *9,89* | ***1.186,80*** |
| 42 | 60 | bandeja | **Iogurte com cultura probiótica –** sem gordura trans, integral, embalagem de bandeja com 4 unidades de 100g cada, sabor: ameixa, frutas silvestres, aveia, morango. O preço deverá ser cotado em bandeja com 4 unidades. |  | *12,21* | ***732,60*** |
| 43 | 20 | un | **Iogurte natural integral -** deverão possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 3 meses. O preço deverá ser cotado por unidade de 170g. |  | *4,16* | ***83,20*** |
| 44 | 20 | un | **Iogurte zero lactose –** deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 3 meses. O preço deverá ser cotado por unidade de 170g. |  | *4,21* | ***84,20*** |
| 45 | 200 | kg | **Laranja do céu,** grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, para suco. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *5,54* | ***1.108,00*** |
| 46 | 2000 | lt | **Leite integral UHT** – Embalagem Tetra Pack – 1 litro, com identificação do produto, peso fabricante, valor nutricional, data de fabricação e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega. O preço deverá ser cotado em litro. Marca referencial Elegê, Nestlé, Piá ou Languiru. |  | *6,50* | ***13.000,00*** |
| 47 | 60 | lt | **Leite UHT sem lactose –** acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominações do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. O preço deverá ser cotado em litro. Marca referencial Elegê, Nestlé, Piá ou Languiru. |  | *6,54* | ***392,40*** |
| 48 | 200 | pacotes | **Lentilha** – grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas – pacotes de 500 g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. |  | *7,89* | ***1.578,00*** |
| 49 | 350 | kg | **Maçã Argentina –** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade deve pesar em torno de 150g. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *15,99* | ***5.596,50*** |
| 50 | 1800 | kg | **Maçã Fugi –** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade deve pesar em torno de 150g. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *8,76* | ***15.768,00*** |
| 51 | 400 | kg | **Mamão formosa** – maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Aproximadamente 1.100 kg. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *13,32* | ***5.328,00*** |
| 52 | 300 | kg | **Manga –** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *8,99* | ***2.697,00*** |
| 53 | 60 | un | **Manteiga sem sal –** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em tabletes contendo 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O preço deverá ser cotado em unidade de 200g. Marca referencial: Qualy e Becel.  |  | *15,04* | ***902,70*** |
| 54 | 60 | un | **Margarina vegetal sem sal 0% gordura trans** – embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial – potes com 500g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em unidade de 500g. Marca referencial: Qualy e Becel.  |  | *13,49* | ***809,40*** |
| 55 | 100 | Pact  | **Massa capeletti –** produto fresco. Recheio sabor frango ou carne. Isento de gorduras trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 meses.O preço deverá ser cotado em pacotes de 400g. |  | *22,99* | ***2.299,00*** |
| 56 | 50 | Pact  | **Massa alimentícia –** formato **cabelo de anjo –** com ovos, acondicionada em pacotes de 500g.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. |  | *8,91* | ***445, 50*** |
| 57 | 250 | Pact. | **Massa alimentícia –** formato **espaguete**, com ovos, pacote de 500g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. Marca referencial: Parati e Isabela. |  | *6,82* | ***1.705,00*** |
| 58 | 550 | Pact. | **Massa alimentícia** – Formato **parafuso**, com ovos, pacotes de 500g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. Marca referencial: Parati e Isabela. |  | *6,65* | ***3.657,50*** |
| 59 | 30 | Pact  | **Massa alimentícia Sem Glúten e ovos –** cortes diversos, produto fabricado a partir de farinhas sem glúten. Não deverá conter glúten em sua composição e nem derivados do ovo. Deverá ser acondicionado em embalagens pláticas transparentes contendo 500g.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 4 meses.O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. |  | *7,99* | ***239,70*** |
| 60 | 1400 | kg | **Melancia** – maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 10 kg. O preço deverá ser cotado em kg. |  | *3,98* | ***5.572,00*** |
| 61 | 200 | kg | **Melão Amarelo –** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 1,5 kg. O preço deverá ser cotado em kg. |  | *8,82* | ***1.764,00*** |
| 62 | 150 | kg | **Melão Cantaloupe –** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 1,5 kg. O preço deverá ser cotado em kg. |  | *14,15* | ***2.122,50*** |
| 63 | 120 | sachê | **Milho verde** – sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega. O preço deverá ser cotado em sachê de 200g. |  | *2,26* | ***271,20*** |
| 64 | 60 | Pct  | **Milho de pipoca –** tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, pacote pct 400 g. O preço deverá ser cotado em pacote de 500g. |  | *3,87* | ***232,20*** |
| 65 | 50 | bandeja | **Morango** – maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica. Embalagem bandeja de isopor em média de 300g. O preço deverá ser cotado em bandeja de 300g. |  | *7,21* | ***360,50*** |
| 66 | 300 | un | **Óleo de soja –** produto derivado de soja comestível, refinado conteúdo 900 ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em unidade de 900ml. |  | *9,00* | ***2.700,00*** |
| 67 | 60 | un | **Orégano seco –** Sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo 18g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. O preço deverá ser cotado em unidade de 18g. |  | *2,88* | ***172,80*** |
| 68 | 650 | dúzias | **Ovo de galinha** – características adicionais vermelhos, frescos, grandes, inteiros, casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O preço deverá ser cotado em dúzia. |  | *12,00* | ***7.800,00*** |
| 69 | 1.600 | un | **Pão, tipo hot dog** – unidade de 50g/ pacotes de 8 unidades peso médio 400g por pacote. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O produto deverá apresentar validade mínima de cinco dias da entrega. O preço deverá ser cotado em unidades. |  | *1,10* | ***1.760,00*** |
| 70 | 1.800 | un | **Pão francês** – unidade 50g, macio, fresco, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem banha, Não deve ser embalado quente. Com data de fabricação e validade. O preço deverá ser cotado em unidades. |  | *0,72* | ***1.296,00*** |
| 71 | 750 | Pact. | **Pão de forma fatiado** – em pacote de 500 gramas. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de sete dias da entrega. O preço deverá ser cotado em pacote de 500g. |  | *10,15* | ***7.612,50*** |
| 72 | 120 | kg | **Pêra –** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g. O preço deverá ser cotado em kg. |  | *12,99* | ***1.558,80*** |
| 73 | 40 | kg | **Pimentão verde** - de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *8,93* | ***357,20*** |
| 74 | 400 | Pct  | **Polvilho azedo** – Embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. |  | *6,87* | ***2.748,00*** |
| 75 | 90 | pct | **Polvilho doce** - Embalagem de 500g – Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. O preço deverá ser cotado em pacotes de 500g. |  | *6,65* | ***598,50*** |
| 76 | 20 | kg | **Queijo tipo prato (lanche)** – fatiado, fatias de aproximadamente 15g, isento de bolor ou mau aspecto de conservação em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data de fabricação, validade, registro no SIM, CISPOA ou SIF. O preço deverá ser cotado em quilo. Marca referencia: Santa Clara. |  | *48,99* | ***979,80*** |
| 77 | 20 | kg | **Queijo tipo mussarela -** fatiado Fatias de aproximadamente 15g, isento de bolor ou mau aspecto de conservação em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data de fabricação, validade, registro no SIM, CISPOA ou SIF. O preço deverá ser cotado em quilo. Marca referencia: Santa Clara. |  | *50,00* | ***1.000,00*** |
| 78 | 35 | un | **Queijo tipo quaker** – isento de bolor ou mau aspecto de conservação em embalagem plástica atóxica de 300g, contendo marca, data de fabricação, validade, registro no SIM, SIF. O preço deverá ser cotado em unidade de 300g. Marca referencia: Santa Clara ou Stefanello. |  | *14,98* | ***524,30*** |
| 79 | 30 | un | **Repolho** - hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie. Espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2 kg. O preço deverá ser cotado em unidade. |  | 7,00 | ***210,00*** |
| 80 | 80 | potes | **Requeijão** – embalagem de 200g, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante data de fabricação e validade. O preço deverá ser cotado em potes de 200g. |  | *7,99* | ***639,20*** |
| 81 | 60 | un | **Sagu -** Embalagem de 500g – com rotulo, peso e data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. O preço deverá ser cotado em unidade de 500g. |  | *7,76* | ***465,60*** |
| 82 | 35 | un | **Sal amoníaco** – produto para fins alimentícios, embalagem plástica atóxica, contendo 50g do produto. O preço deverá ser cotado em unidade de 50g. |  | *3,82* | ***133,70*** |
| 83 | 100 | Kg | **Sal refinado tipo marinho -** pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *2,99* | ***299,00*** |
| 84 | 40 | maço | **Tempero verde -** hortaliça de folhas enoveladas, aproximadamente 200g, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie. Espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em maço.  |  | *3,87* | ***154,80*** |
| 85 | 400 | kg | **Tomate** – para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O preço deverá ser cotado em quilo. |  | *9,00* | ***3.600,00*** |
| 86 | 60 | pct | **Uva passa preta –** sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150g. Rotulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.O preço deverá ser cotado em pacotes de 150g. |  | *5,99* | ***359,40*** |
| 87 | 20 | Botijão | **Gás doméstico e industrial** (cozimento de alimentos) 45 kg |  | *570,00* | ***11.400,00*** |
| 88 | 25 | Botijão | **Gás de cozinha** - 13 kg uso doméstico. |  | *115,00* | ***2.875,00*** |
|  |  |  | **TOTAL GERAL R$** |  |  | ***196.100,00*** |

 Carimbo e

Assinatura

**NOTA 1 Esta relação de itens para fins de "apresentação" da PROPOSTA FINANCEIRA esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município www.miraguai.rs.gov.br - Link: Licitações e/ou Via E-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br. A mesma deverá ser apresentada via arquivo digital c/ a utilização de Software "Auto Cotação" da Betha. A proposta de forma digital - via Pendrive e deverá vir acompanhada de proposta impressa, podendo ser a impressão do arquivo digital.**

 1.1 - **Os alimentos deverão ser entregues** de acordo com a data estipulada no pedido, o qual será feito com até 05(cinco) dias úteis de antecedência e de forma parcelada, nos dias e quantidades solicitadas, nas ***Escolas Municipais:***

* ***Escola de Ens. Fundamental Lenira de Moura Lutz (sede);***
* ***Escola Municipal de Educação Infantil “ Raio de Luz Vó Wanda” (Sede);***
* ***Escola Municipal de Educação Infantil “Lenira de Moura Lutz”***

***(Sede);***

* ***Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Assis Brasil (Localidade da Água Fria)***;
* ***Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto São Paulo (Localidade da Linha São Paulo);***
* ***Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Getúlio Vargas ( Localidade de Esquina Ouro).***

O fornecedor deverá obedecer ao cronograma de entrega estabelecido no item 11 deste Edital, sendo que o Municípiose reserva o direito de adquirir apenas parte da merenda, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 26/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 26/2023**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

 **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

 **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

 **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

 **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

 **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

 **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.2**. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** **A Proposta DEVERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação editado com a utilização do software Compras-Auto Cotação, que será disponibilizado junto aos arquivos deste edital, no site (http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33) também poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br.**

**ORIENTAÇÃO PARA ABERTURA DO ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO**

SERÃO FORNECIDOS ARQUIVOS BETHA AUTO COTAÇÃO A CADA EMPRESA PARTICIPANTE PARA FORMULAR A SUA PROPOSTA.

PASSOS PARA ABRIR OS ARQUIVOS E GERAR A PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL:

1) Baixar programa Betha compras Programa AUTOCOTAÇÃO que se encontra no endereço eletrônico: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33 – e também estará disponível no edital.

PROGRAMA:COMPRAS AUTOCOTAÇÃO

Versão: Sempre a última disponibilizada pelo site da Betha Sistemas .

2) Abrir arquivo, executar e clicar em avançar até concluir a instalação.

3) Arquivos Disponibilizados juntamente com o edital e/ou Solicitar por e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br - os arquivos para serem executados no Programa Betha AUTOCOTAÇÃO. (Devem ser salvo em pasta no computador).

4) Depois abrir o arquivo LICITACAO\_miraguai\_007\_2016.COT, (o nome do arquivo é exemplo) usando o Programa Betha AUTOCOTAÇÃO.

5) No Programa, Arquivo/dados do fornecedor/ CADASTRAR DADOS DO FORNECEDOR.

6) No Programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, e valor unitário.

7) Salvar a proposta;

8) Gravar os arquivos em PENDRIVE e entregar juntamente com o envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS no Dia da Abertura do Processo.

No local onde está escrito Observações deverá escrever o prazo da proposta e declarar que atendeu as formas e condições constante no edital.

**Observação 1**: Recomenda-se trazer uma cópia de segurança.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo)

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios administradores e do representante da empresa, desde que do documento conste também o nº do CPF, ou alternativamente a Carteira Nacional de Habilitação;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, inciso III da Lei 8.666/93);

**g)** Declaração de Idoneidade, atestando que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, comprometendo-se o declarante, durante todo o período da eventual contratação, informar qualquer alteração relativa ao teor da declaração apresentada, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93; e,

**e)** Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze anos conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a fazenda estadual;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

**f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**i)** Alvará expedido pela Vigilância Sanitária(vigente), da empresa participante do certame;

 **j)** Certidão Negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do ato do certame.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita conforme Autorização de Compras emitida pelo setor de compras do Município de Miraguaí, que seguirá o cronograma com as quantidades e datas estabelecidas pelo setor de nutrição da Secretaria de Educação, **o fornecedor deverá seguir de forma rigorosa o cronograma de entrega, sendo que os pedidos serão entregues em até 05 (cinco) dias uteis de antecedência à primeira entrega.**

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2023.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS** | **HORTIFRUTIGRANJEIROS** | **CARNES e derivados, e leites e derivados** | **PÃES e** **derivados** |
| **Uma vez por mês no horário das 7:00 h às 9:00 h (pela manhã) e das 13:00h às 14:30h (pela tarde)** | **Uma vez por semana, no horário compreendido entre das 7:00 h às 9:00 h (pela manhã) e das 13:00h às 14:30h (pela tarde)** | **Quinzenalmente no horário das 7:00 h às 9:00 h (pela manhã) e das 13:00h às 14:30h (pela tarde)** | **Diariamente entre ás 7:00 h às 8:00** |

 **11.1.** Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.2.** ***A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.***

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos produtos licitados será efetuado mensalmente, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. específicos

Proj/Atividade: 2.042 – Alimentação Escolar - Merenda Escolar

Elementos: 185 -3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

186 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

**13 – DO REAJUSTE:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor do contrato;***

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1 –** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de MIRAGUAI, setor de licitações, sito na Av Ijuí, 1593, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Miraguaí-RS, 23 de Maio de 2023.

 **LUIS CARLOS HERRMANN**

 **Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| ***Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.******Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.******\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_******Assessor(a) Jurídico(a)***  |

**ANEXO I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório , consistente no **Pregão Presencial n°** **26/2023**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, CONFORME PREGÃO Nº 26/2023**.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERRMANN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresaXXXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx nº xx, centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxx, representada neste ato pela Sr. xxxxxxxx**,** brasileiro, xxxx, inscrita no CPF nº xxxxx, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 26/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de merenda escolar às Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA, do Município de Miraguaí/RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: xxxxxxxx da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 26/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de gêneros alimentícios: alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, leites, pães e frios, para suprir as necessidades das escolas municipais do Município de Miraguaí – RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

**Cláusula Segunda – Forma de entrega da Merenda:**

**1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega da merenda, conforme descrição do produto e quantidade solicitada pelo Município.

1. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com a data estipulada no pedido, o qual será feito com até 05(cinco) dias úteis de antecedência e de forma parcelada, nos dias e quantidades solicitadas, nas ***Escolas Municipais:***

***Escola de Ens. Fundamental Lenira de Moura Lutz (sede);***

***Escola Municipal de Educação Infantil “ Raio de Luz Vó Wanda” (Sede);***

***Escola Municipal de Educação Infantil “Lenira de Moura Lutz”***

***(Sede);***

***Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Assis Brasil (Localidade da Água Fria)***;

 ***Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto São Paulo (Localidade da Linha São Paulo);***

***Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Getúlio Vargas ( Localidade de Esquina Ouro).***

1. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita conforme Autorização de Compras emitida pelo setor de compras do Município de Miraguaí, que seguirá o cronograma com as quantidades e datas estabelecidas pelo setor de nutrição da Secretaria de Educação, o fornecedor deverá seguir de forma rigorosa o cronograma de entrega, sendo que os pedidos serão entregues em até 05 (cinco) dias uteis de antecedência à primeira entrega.

**2.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade, para o período de Junho à Dezembro de 2023.

**3.** O Municípiose reserva o direito de adquirir apenas parte da merenda, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento da merenda, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará do Município os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor UnitR$** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Valor Total R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) |

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento da merenda, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. específicos

Proj/Atividade: 2.042 – Alimentação Escolar - Merenda Escolar

Elementos: 185 -3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

186 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 26/2023.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na entrega do pedido, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual, salvo justificativa aceitas pelo Município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Nona -** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima -** Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Primeira -** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda -** As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Terceira -** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

**Cláusula Décima Quarta -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, xx de xxxxxx de 2023

**LUIS CARLOS HERRMANN XXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXX

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_